



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 250/99 Em, 01 de Julho de 1999.

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmº. Senhor *Everaldo Cardoso Leal*, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

**Artigo Primeiro:** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente, um crédito adicional especial, no valor de r\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Artigo Segundo:** o Credito citado no artigo anterior será aberto, na seguinte classificação orçamentária:

12.07 – Sec. Munic. de Educação e Cultura

2021- Manut. e Atend. a Lei n.º 7.043/98

3120 – Material de Consumo

r\$ - 5.000,00

3130 – Serv. de Terceiros e Encargos

r\$ - 55.000,00

**Artigo Terceiro:** Para cobertura do crédito citado no artigo segundo, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

12.06 – Secretaria de Saúde

3018-Construção do Prédio para Pronto Socorro

4110-Obras e Instalações

r\$ - 60.000,00

**Artigo Quarto:** esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo Quinto:** revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-mt., em 06 de Julho de 1999.

PREFEITURA

MUNICIPAL

LEI Nº 250/99